



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº068/2018

PROCESSO Nº245/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº175 de 25 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 13 de agosto 2018, às 14 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO obtido pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Tem por objeto registrar preços para registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e revitalização com reposição de peças do sistema de alarmes monitorados da guarda municipal de alfenas, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.
- 1.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em R\$506.247,30 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregoão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas **poderão apresentar o CRC atualizado**, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

2.9. Solicita-se as empresas interessadas em participar que façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias.

2.9.1. Caso não seja possível realizar o cadastro as empresas interessadas deverão ao menos realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve-se preencher o ANEXO IX e enviar via email tialu@alfenas.mg.gov.br.

2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.11 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.11.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.11.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.11.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.11.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo V**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VIII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (anexo XI).

3.4. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL 068/2018
PROCESSO nº245/2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no prazo indicado no Termo de Referência.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- e) Declaração de Vistoria, deverá ser apresentada junto a Proposta. (Anexo II do Termo de Referência)

5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço obtido pelo Maior Desconto Global.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de Menor Preço obtido pelo Maior Desconto Global.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10, deste termo;

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, N° 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL N°068/2018
PROCESSOS N° 245/2018
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

ALF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência;

n) Alvará de Funcionamento;

o) Balanço Patrimonial, para os que não estejam desobrigados de apresentar.

p) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, conforme Item 11 do Termo de Referência.

q) Todos os profissionais exigidos neste Termo deverão comprovar, obrigatoriamente, vínculo empregatício ou participação, em sociedade, na empresa licitante. Se sócios da empresa, deverão comprovar a participação através da apresentação do contrato social e da sua última alteração. Caso não sejam, a empresa deverá comprovar a pertença daqueles ao seu quadro de funcionários, na data da licitação, por meio de Registro e anotações em Carteira de Trabalho, Folha de Registro e da GFIP;

r) Declaração de conhecimento técnico para execução dos serviços, conforme item 7 deste Termo de Referência anexo ao processo.

s) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo XI)

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo IV– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser por aqueles referentes a regularidades fiscais das micro e pequenas empresas.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço obtido pelo Maior Desconto Global**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.10	04.122.0001.2.039	4.4.90.52	441/2018
01.13.10	06.181.0016.2.177	3.3.90.39	443/2018
01.13.30	06.181.0016.2.040	3.3.90.30	476/2018

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

15.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

XVI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

16.1. A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses.

16.2. Os serviços e materiais, deverão ser executados em todos os Prédios Públicos Municipais, Estaduais, Federais e algumas Ong's, conforme o Termo de Referência anexo.

16.3.A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado a Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Centro.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

ALC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes

17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II- Declaração de Vistoria Técnica

Anexo III – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo IV — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo VI - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo IX- Modelo de Pré-Cadastro;

Anexo X- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo XI- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arquivadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 23 de julho de 2018.

Anna Carolina Silvério Martins
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 173/2018

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

O objeto da presente licitação decorre de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial por **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, obtido pelo menor preço para cada item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e revitalização com reposição de peças do Sistema de Alarmes Monitorados da Guarda Municipal de Alfenas, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei. M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Defesa Social.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP.

Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social / Guarda Municipal de Alfenas.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art. 6º, Lei 8.666/93.

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2014-2017, **PROGRAMA:** 0016 - Alfenas Segura.

Elemento da Despesa: 52 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **Despesa n.º 443**

Elemento da Despesa: 39 – Equipamentos e Material Consumo – **Despesa n.º 476**

Elemento da Despesa: 30 – Equipamentos e Material Permanente – **Despesa n.º 441**

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42.

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública - **SUBFUNÇÃO:** 181 – Policiamento – **PROGRAMA:** 0016 – Alfenas Segura - **ATIVIDADE:** 2.177 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico.

6.1. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fund. Legal: Portaria SOF n.º 42.

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública - SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento – PROGRAMA: 0016 – Alfenas Segura - ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal.

6.2. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n.º 42.

FUNÇÃO: 04 – Administração - **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral – **PROGRAMA:** 0001 – Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal - **ATIVIDADE:** 2.039 - Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Defesa Social.

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei. M. n.º 3235/01

Secretaria Municipal de Defesa Social.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º e incisos do art. 12 da Lei 8.666/93.

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I deste Projeto Básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo I* deste projeto o valor global de **R\$ 506.247,30 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.

10. CONDIÇÃO ESPECIAL:

Fund. Legal: Lei. M. n.º 3235/01

A execução do serviço será efetuada parcelada pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da secretaria e após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

Alfenas, 18 de junho de 2018.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal De Defesa Social

LVLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 173/2018

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 173/2018

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

O objeto da presente licitação decorre de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial por MAIOR DESCONTO GLOBAL, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e revitalização com reposição de peças do Sistema de Alarmes Monitorados da Guarda Municipal de Alfenas, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, desde o início da gestão atual, tem como objetivo melhorar e manter as funcionalidades dos Sistemas de Segurança Eletrônica do Centro de Controle e Monitoramento – CECOM da Guarda Civil Municipal de Alfenas - MG buscando a consecução de melhores resultados na seara da Segurança Pública no âmbito do município de Alfenas, no que tange a proteção dos bens públicos, sejam eles, Municipais, Estaduais ou Federais, bem como o bem estar da população Alfenense. Para tanto, é necessário que todos os equipamentos dos sistemas de monitoramento eletrônico por alarmes estejam operando a pleno.

2.2. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, por meio da Guarda Civil Municipal, assegurar a boa aplicação e o bom funcionamento de recursos materiais envolvidos na operação dos sistemas de segurança eletrônica, afim de que sejam capazes de proporcionar a elevação da qualidade do serviço de vigilância eletrônica prestado à população Alfenense.

2.3. Isto posto, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o procedimento licitatório para contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento do serviço de manutenção preventiva, corretiva e ampliações com suporte técnico e reposição de componentes do Sistema de Monitoramento de Alarme do Centro de Controle e Monitoramento, incluindo equipamentos de informática que integram os sistemas, a serem prestados à Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, no Centro de Controle e Monitoramento e na abrangência do parque de dispositivos de alarmes municipais.

2.4. A contratação de tais serviços objetiva, principalmente, manter o Sistema de Monitoramento de Alarmes, bem como o Centro de Controle e Monitoramento com todos os equipamentos de informática, que integram o Sistema implantado pela Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Alfenas em perfeito estado de uso, uma vez que a parada repentina de qualquer um dos equipamentos pode gerar transtornos imensuráveis à Gestão Municipal, no âmbito da Segurança Pública.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3. METODOLOGIA

Execução indireta de serviço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliações por hora técnica, no formato 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), mediante execução indireta a todos os equipamentos e software que integram o Sistema de Monitoramento de Alarmes da Guarda Civil Municipal de Alfenas/MG a serem prestados à Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, no Centro de Controle e Monitoramento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

4. PALNILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Tabela 1: Descrição do Serviço:

Item	Descrição	Quant.	Cotação 1 ATA de Proposta anterior	Cotação 2 Mauricio Pires Monteiro	Cotação 3 Prot-Larm	Vlr. Médio
4.1.1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e pequenas ampliações por hora técnica, com suporte técnico 24X7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados) para o Sistema de Monitoramento de Alarmes do Centro de Controle e Monitoramento (CECOM).	1.280 Horas	R\$ 85,14	R\$ 110,00	R\$ 98,00	R\$ 97,70

4.2. Tabela 4: Quantitativo de Materiais Permanentes para Sistema de Alarme Monitorado

Item	Equipamentos	Qtde.	Cotação 1 ATA de Proposta anterior	Cotação 2 Mauricio Pires Monteiro	Cotação 3 Prot-Larm	Valor médio
4.2.1	Painel de alarme monitorado de 99 zonas	100	R\$ 409,12	R\$ 535,00	R\$ 464,00	R\$ 469,35
4.2.2	Rádio alarme 460Mhz (cliente)	100	R\$ 1.018,74	R\$ 1.300,00	R\$ 1.180,59	R\$ 1.166,45
4.2.3	Rádio alarme 460Mhz (mestre)	03	R\$ 3.447,44	R\$ 4.250,00	R\$ 4.006,66	R\$ 3.901,35
4.2.4	Fonte de alimentação de 24w com função No-break.	20	R\$ 192,69	R\$ 245,00	R\$ 220,06	R\$ 219,25
4.2.5	Fonte de alimentação de 60W com função No-break.	15	R\$ 312,80	R\$ 395,00	R\$ 360,73	R\$ 356,15

4.3. Tabela 5: Quantitativo dos Materiais de Consumo e Softwares para Sistema de Alarme Monitorado:

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Item	Equipamentos	Qtde.	Cotação 1 ATA de Proposta anterior	Cotação 2 Mauricio Pires Monteiro	Cotação 3 Prot-Larm	Valor médio
4.3.1	Bateria Selada 12V x 7Ah	150	R\$ 97,43	R\$ 98,00	R\$ 110,30	R\$ 101,90
4.3.2	Sirene piezoelétrica 115DB	100	R\$ 32,92	R\$ 36,00	R\$ 35,28	R\$ 34,70
4.3.3	Teclado LCD para painel de alarme	100	R\$ 202,40	R\$ 210,00	R\$ 230,36	R\$ 214,25
4.3.4	Teclado LCD 4,3 pol. Touchscreen para painel de alarme	20	R\$ 347,30	R\$ 330,00	R\$ 400,84	R\$ 359,40
4.3.5	Sensor IVP interno	250	R\$ 71,18	R\$ 85,00	R\$ 80,77	R\$ 79,00
4.3.6	Sensor IVP duplo externo	30	R\$ 525,28	R\$ 585,00	R\$ 610,80	R\$ 573,70
4.3.7	Sensor IVP duplo semi-externo	20	R\$ 107,68	R\$ 130,00	R\$ 123,22	R\$ 120,30
4.3.8	Sensor IVA feixe único	20	R\$ 141,10	R\$ 162,00	R\$ 162,08	R\$ 155,05
4.3.9	Sensor IVA feixe duplo	20	R\$ 240,98	R\$ 295,00	R\$ 280,21	R\$ 272,05
4.3.10	Sensor IVP Bus	600	R\$ 75,14	R\$ 92,00	R\$ 86,04	R\$ 84,40
4.3.11	Sensor IVP duplo Bus	50	R\$ 109,92	R\$ 135,00	R\$ 125,82	R\$ 123,60
4.3.12	Módulo de comunicação GPRS	20	R\$ 322,98	R\$ 392,00	R\$ 373,56	R\$ 362,85
4.3.13	Módulo de comunicação Ethernet	30	R\$ 166,08	R\$ 185,00	R\$ 191,12	R\$ 180,70
4.3.14	Módulo de comunicação Wireless	10	R\$ 377,29	R\$ 445,00	R\$ 433,72	R\$ 418,70
4.3.15	Cabo conversor USB	03	R\$ 130,86	R\$ 142,00	R\$ 151,17	R\$ 141,35
4.3.16	Cabo CCI 4 vias	5000	R\$ 1,08	R\$ 1,20	R\$ 1,23	R\$ 1,15
4.3.17	Cabo LAN UTP Cat5e	1220	R\$ 2,20	R\$ 1,95	R\$ 2,53	R\$ 2,20
4.3.18	Cabo Serial	06	R\$ 23,97	R\$ 38,20	R\$ 25,82	R\$ 29,30
4.3.19	Fio Paralelo 0,75mm	500	R\$ 1,50	R\$ 1,85	R\$ 1,55	R\$ 1,60
4.3.20	Transformador 17,5v x 1.5Ah	30	R\$ 34,96	R\$ 45,00	R\$ 40,66	R\$ 40,20
4.3.21	Software de Monitoramento de Alarmes	01	R\$ 3.309,56	R\$ 4.125,00	R\$ 3.848,33	R\$ 3.761,00
4.3.22	Elaboração de projeto técnico para licença de funcionamento de Rádio Alarme 460Mhz junto a Anatel	01	R\$ 2.257,50	R\$ 2.850,00	R\$ 2.624,00	R\$ 2.577,15
4.3.23	Antena externa 3Dbi para Rádio Alarme	20	R\$ 223,60	R\$285,00	R\$ 259,00	R\$ 255,85
4.3.24	Antena externa 5Dbi para Rádio Alarme	20	R\$ 193,50	R\$ 290,00	R\$ 225,00	R\$ 236,15

TOTAL GLOBAL: R\$ 506.247,30 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

5.3. Especificações dos Equipamentos Permanentes para Sistema de Alarme Monitorado.

Item	Equipamento	Características mínimas exigidas
5.3.1	Painel de alarme monitorado de 99 zonas	<ul style="list-style-type: none">• Possuir tecnologia de barramento• Possuir capacidade mínima de 99 zonas (6 zonas duplas + 1 zona por teclado + zonas de barramento ou sem fio).• Pelo menos 16 partições reais.• Possuir uma partição exclusiva para eletrificador.• Suportar 16 teclados de LCD ou touchscreen.• Mínimo de 99 usuários.• Pelo menos 3 vias de comunicação: linha telefônica, GPRS e rede

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		<p>Ethernet ou rede sem fio.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar acesso via aplicativo com as plataformas Android®, iOS® e Windows®.• Possuir função Arme e desarme por telefone e SMS.• Suportar 4 saídas PGM com relé.• Suportar programação local ou remota via computador.• Monitoramento de sirene, saída auxiliar, bateria, teclado e linha telefônica.• Possuir função ronda.• Possuir uma saída PGM com rele na placa;• Possuir função discadora para te 16 telefones;
5.3.2	Radio alarme 460Mhz (cliente)	<ul style="list-style-type: none">• Frequência de operação: 459-460 MHz (faixa licenciada)• Potência de transmissão: 1W (+30dBm)• Alimentação Full Range 90-240vac• Suporta surtos de até 4,4kv na tensão de alimentação• Antena integrada de 3dBi (fornecida) ou externa 3, 5,5 e 7,8dBi (opcional)• Interface digital para medidores de energia: Serial, IrDA.• Suporte a vários protocolos de comunicação: ABNT, MODBUS, etc• Rede MESH integrada, comunicação com criptografia de 128 bits• Compatível com o protocolo CONTACT-ID• Até 16 eventos CONTACT-ID simultâneos podem ser transmitidos entre o sistema de alarme e a central de monitoramento• Rede MESH com Auto Roteamento e Auto recuperação• Comunicação via barramento serial• Duas entradas para centrais não monitoradas• Uma saída PGM (NF)• Simula uma linha telefônica• Compatível com item 4.6.1 <p>Cabos de conexão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo para conexão serial fornecido• Cabo para conexão via entrada de linha telefônica (Ring e Tip) fornecido
5.3.3	Radio alarme 460Mhz (mestre)	<ul style="list-style-type: none">• Frequência de operação: 469-470 MHz (faixa licenciada)• Potência de transmissão: 1W (+30dBm)• Alimentação Full Range 90-240vac• Suporta surtos de até 4,4kv na tensão de alimentação• Antena omnidirecional integrada com ganho de 7,8Dbi @ 460Mhz ou antena externa opcional• Interface serial RS-232C ou interface USB para conexão direta ao computador de monitoramento• Protocolo CM-PLUS de comunicação com o software de monitoramento• Rede MESH integrada, comunicação com criptografia de 128 bits• Compatível com o protocolo CONTACT-ID• Até 16 eventos CONTACT-ID simultâneos podem ser transmitidos entre o sistema de alarme e a central de monitoramento• Rede MESH com Auto Roteamento e Auto recuperação• Emula o protocolo SURGARD• Cabo programador: fornecido
5.3.4	Fonte de alimentação de 24W com função No-break.	<ul style="list-style-type: none">• Função No-break• Proteção contra curto circuito de saída (+ e -);• Proteção contra inversão polaridade (+B e -B);

ALFENAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Relé de contato seco para monitoramento;• Corrente máx. de saída: 2A.• Tensão de saída: 12Vdc +ou- 10%.• Tensão do carregador de bateria: 14Vdc.• Tensão de alimentação: 90~250Vac.• Consumo de potência: 35VA.• Peso: 400gr
	Fonte de alimentação de 60W com função No-break.	<ul style="list-style-type: none">• Função No-Break;• Proteção contra curto circuito de saída (+ e -);• Proteção contra inversão polaridade (+B e -B);• Relé de contato seco para monitoramento;• Proteção de bateria baixa;• Possuir refrigeração forçada (ventoinha);• Corrente máx. de saída: 5A.• Tensão de saída: 12Vdc +ou- 10%.• Tensão do carregador de bateria: 14Vdc.• Tensão de alimentação: 90~250Vac.• Consumo de potência: 75VA.• Peso: 700gr.

5.4. Especificações dos Materiais de Consumo e Softwares do Sistema de Alarme Monitorado:

Item	Equipamento	Características mínimas exigidas
5.4.1	Bateria Selada 12V x 7Ah	<p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria Chumbo-Ácida Regulada por Válvula (VRLA)• Tensão Nominal: 12 V• Capacidade Nominal (C20): 7.0 Ah• Dimensões<ul style="list-style-type: none">○ Altura Total: 100 mm○ Altura: 94 mm○ Comprimento: 151 mm○ Largura: 65 mm○ Peso aproximado: 2.0 kg <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 25 °C<ul style="list-style-type: none">○ 20 horas - 0,30 A - 10,8 V: 6.0Ah○ 10 horas - 0,56 A - 10,8 V: 5.6 Ah○ 5 horas - 1,02 A - 10,5 V: 5.1Ah○ 3 hora - 3,77 A - 9,6 V: 3.77Ah• Resistência Interna<ul style="list-style-type: none">○ Plena Carga à 25 °C: 20 mΩ• Capacidade em função da temperatura C20<ul style="list-style-type: none">○ 40 °C: 102%○ 25 °C: 100%○ 0 °C: 85%○ - 15 °C: 65%• Auto-descarga 25 °C<ul style="list-style-type: none">○ Capacidade residual após 03 Meses: 91%○ Capacidade residual após 06 Meses: 82%○ Capacidade residual após 12 Meses: 64%• Terminal<ul style="list-style-type: none">○ Faston F187○ Torque 0 Nm

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Carga Tensão Constante 25 °C<ul style="list-style-type: none">○ Corrente Inicial: 1,75 A○ Cíclico Tensão: 14,1 a 14,4V○ Flutuação Tensão: 13,5 a 13,8V• Corrente de Curto Circuito: 130.0 A• Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 65.0 A• Condutância (S): 0000 S• Certificadas ISO 9002, UL e CE
5.4.2	Sirene piezoelétrica 115DB	<ul style="list-style-type: none">• Potência de som a 1m de distância de 115dB• Cor: Branca• Condições de operação 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação 12 Vcc.• Consumo Max. 2.1W(em acionamento)• Dimensão 73 x 50 x 69 mm• Peso Cores 50 g
5.4.3	Teclado LCD para painel de alarme	<ul style="list-style-type: none">• Fácil programação.• Informações em português.• Compatível com o módulo receptor MRF-01.• Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs.• Teclado endereçável.• Alcance do Sensor 100 metros• Compatível Painel de alarme (item 5.3.1)• Condições de operação 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação 12 Vc.c.• Dimensão 124 x 110 x 28 mm• Peso 300 g• Consumo Max. 250 mW (130 mW em Stand by)• Display LCD 16 x 2• Dimensão 124 x 110 x 28 mm
5.4.4	Teclado LCD 4,3 pol. Touchscreen para painel de alarme	<ul style="list-style-type: none">• Interface simples e intuitiva.• Exibição de planta baixa.• Módulo receptor 433,92MHz* integrado.• Apresentação de imagens (porta retrato digital).• Compatível com painel de alarme (item 5.3.1)• Tensão de alimentação: 12Vdc a 14,5Vdc• Comprimento máx. fiação da central: 100 metros• Fiação recomendada: Até 25 metros – 26 AWG; Até 100 metros – 24AWG• Consumo médio em 12Vdc: Backlight display 100% - 125mA; Backlight display 0% - 70mA• Dimensões 13,3 x 8,4 x 1,7 cm• Peso 179g• Display 4,3 polegadas sensível ao toque, 480 x 272 pixels, 16 bits de cor

ALFENAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.4.5	Sensor IVP interno	<ul style="list-style-type: none">• Sensor Piroelétrico: Dois canais com sensor piro digital com duplo elemento• Led de indicação: 1• Imunidade PET: Até 20 Kg• Níveis de sensibilidade do Piroelétrico: 3 nível de sensibilidade• Chave Tamper: Sim• Ângulo de detecção: ângulo 90°• Alcance de detecção: Até 14 metros• Condições de operação: 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação: 9Vdc ~ 18 Vdc• Consumo em Stand by: Max. 11,7 mA (10,7 mA em Stand by)• Dimensão: 60 x 80 x 43 mm• Peso: 62g
5.4.6	Sensor IVP duplo externo	<ul style="list-style-type: none">• Sensor Piroelétrico: Dois canais com sensor piro digital com duplo elemento• Led de indicação: 5• Microondas: 1 canal 10.525 Ghz• Imunidade PET: Até 30 Kg• Níveis de sensibilidade do Piroelétrico: 3 níveis de sensibilidade• Ajuste de sensibilidade do Microondas: Sim• Chave Tamper: Sim• Ângulo de detecção: ângulo 90°• Alcance de detecção: Até 14 metros• Condições de operação: 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação: 9Vdc ~ 18 Vdc• Consumo: Max. 100 mA (77 mA em Stand by)• Dimensão: 90 x 100 x 90 mm• Peso: 275g
5.4.7	Sensor IVP duplo semi-externo	<ul style="list-style-type: none">• Sensor piroelétrico: Dois canais com quatro elementos piroelétricos• Imunidade PET: Até 30 Kg• Níveis de sensibilidade 3 níveis de sensibilidade do piroelétrico• Alcance de detecção: Até 14 metros• Ângulo de detecção: 90°• Chave tamper: Sim• Condições de operação: 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação: 9Vdc ~ 18 Vdc• Consumo: 6mA @12Vdc (em repouso) 15mA @12Vdc (em acionamento)• Dimensão: 70 x 125 x 55 mm• Peso: 130 g
5.4.8	Sensor IVA feixe único	<ul style="list-style-type: none">• Alcance de máximo: 60m interno e 30m externo• Ajuste vertical: +/- 22°• Ajuste horizontal: +/- 90°• Ajuste de sensibilidade: sim• Indicação de alinhamento: Por LED de alto brilho• Caixa com filtro solar para uso interno ou externo• Consumo: TX: 40mA• Consumo: RX: 20mA

ALC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Contato: NA e NF
5.4.9	Sensor IVA feixe duplo	<ul style="list-style-type: none">• Ajuste vertical: 180°• Ajuste horizontal: 360°• Ajuste de sensibilidade• Canais de frequência: 3• Indicação de alinhamento dado pelo LED de alto brilho• Caixa com filtro solar para uso interno ou externo• Alcance de proteção: 60m• Alto índice de neblina: 30m• Consumo TX: mínimo: 40mA e máximo:70mA@12Vdc• Consumo RX: 30mA@ 12Vdc• Carga máxima nos contatos do relé: 1A/ 12Vdc• Contato: NA e NF
5.4.10	Sensor IVP Bus	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de barramento (compatível com item 5.3.1)• Fácil instalação (usa somente 2 fios).• Processamento digital do sinal.• Sensor PIR digital.• Função TAMPER• Compensação de temperatura.• 3 níveis sensibilidade (programados via central de alarme)• Detecção mínima de 12 metros e ângulo de 90°.• Tensão de Alimentação: direto no barramento.• Possuir tecnologia de barramento• Sensor: duplo elemento piroelétrico• Tempo de estabilização inicial: 15 segundos• Função Pet: 20Kg• Consumo: 1mA• Dimensões: 62x90x48mm• Peso aproximado: 100 gramas
5.4.11	Sensor IVP Duplo Bus	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de barramento (compatível com item 5.3.1)• Fácil instalação (usa somente 2 fios).• Processamento digital do sinal.• Sensor: duplo elemento PIR digital.• Função TAMPER• Compensação de temperatura.• 3 níveis sensibilidade (programados via central de alarme)• Detecção mínima: 12 metros e ângulo de 90°.• Tensão de Alimentação: direto no barramento.• Função Pet: 30 KG
5.4.12	Módulo de comunicação GPRS	<ul style="list-style-type: none">• Protocolo de Rede: GPRS

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Endereçamento IP de comunicação: IPV4 com IP fixo ou IP dinâmico• SIM CARD: 2 SIM CARDS• Rede GSM: Quad band: GSM 850/900/1800/1900 MHz• Possibilidade de arme e desarme via SMS• Programação remota• Mensagem SMS no disparo• Antena Externa: Ganho 2 dBi• Compatível com painel de alarme (item 5.3.1)• Condições de operação: 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação: 12 Vc.c.• Consumo: Max. 2,8 W (0,6 W em Stand by)• Dimensões: 19 x 106 x 39 mm• Peso: 34 g
5.4.13	Módulo de comunicação Ethernet	<ul style="list-style-type: none">• Endereçamento IP: IPV4 com DHCP ou IP fixo• Condições de operação: 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação: 12 Vc.c.• Dimensões: 17 x 71 x 39 mm• Peso: 18g• Consumo: Máx. 0,6W• Protocolos de Rede: TCP/IP, DHCP e DDNS• Camada de segurança: SSLV3• Interface de rede: RJ45 10M / 100M com autodeteção• Programação remota• Compatível com painel de alarme (item 5.3.1)
5.4.14	Módulo de comunicação Wireless	<ul style="list-style-type: none">• Protocolo de Rede: TCP/IP, DHCP e DDNS.• Endereçamento IP: IPV4 com DHCP ou IP fixo• Protocolo de criptografia: SSLV3• Interface de rede: Rede sem fio - IEEE 802.11 b/g• Autenticação de segurança: WPA/WPA2• Compatível com painel de alarme (item 5.3.1)• Condições de operação: 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)• Tensão de operação: 12 Vc.c.• Consumo: Máx. 0,6W• Dimensões: 8 x 68 x 45 mm• Peso: 16 g
5.4.15	Cabo conversor USB	<ul style="list-style-type: none">• Compatível com Central de alarme (item 4.6.1)
5.4.16	Cabo CCI 4 vias 0,50mm	<ul style="list-style-type: none">• Cabo para Alarme "Tipo CCI"• 100% Cobre + PVC• Alta Elasticidade e Flexibilidade• Isolação Reforçada e Maleável• Número de Veias x Seção: 4 x 0,20mm²• Pares: 2 Sólidos• Rolo: 100m
5.4.17	Cabo LAN UTP Cat5e	<ul style="list-style-type: none">• Condutor / veias: fios de cobre• Isolação veias: Polietileno• Capa: Composto de PVC• Cor da capa: Branca• Acondicionamento: caixa• Marcação: metro a metro• Padrão: Cat5e• Bitola das veias: 24Awg
5.4.18	Cabo Serial	<ul style="list-style-type: none">• Comprimento pelo menos 1 metro• Plug DB9 Macho• Plug DB9 Fêmea

ALC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.4.19	Fio Paralelo 0,75mm	<ul style="list-style-type: none">• Rolo com 100 metros• Cor Branca• Bitola 0,75mm
5.4.20	Transformador 17,5v x 1.5Ah	<ul style="list-style-type: none">• Entrada 127/220 volts• Saída 17,5 volts x pelo menos 1,5 amper• Abas para fixação
5.4.21	Software de Monitoramento de Alarmes	<ul style="list-style-type: none">• Licença: permanente• Mínimo de contas: 175• Cadastro de Clientes estruturado, completo e de fácil compreensão• Controle automático de abertura e fechamento• Gestão de auto-teste• Controle de bateria fraca, rede AC• Controle de Inativos por Linha e IP• Geração e administração de Ordens de Serviço• Classifica eventos como Real, Acidental, Falso e Teste• Discagem automática para contato com o Cliente• Gravação de voz do atendimento vinculada ao evento• Envio automático/manual de SMS• Opera em rede com distribuição balanceada de eventos• Abertura automática de ocorrências diferenciadas por cor e som• Gestão de eventos pendentes e em atendimento• Limpeza de banco de dados (automática e parametrizável)• Backup automático em 3 locais distintos• Possibilidade de relatórios na WEB (opcional)• Possibilidade de monitorar imagens vinculada ao evento (opcional)• Possibilidade de calcular e posicionar os Clientes no Google Maps (opcional)• Conecta diretamente com as receptoras: Sur-Gard, Ademco CM Plus, Ademco 685, CAF CM 4000, Monicel / Relatus, Vectra, RWN, Eletronics Line, DX Control, MCDI, Domus Proter, Bosch, Enigma• Conecta diretamente com os GPRS Intelbras, JFL, PPA, Proter, Redecamp, CAF, ECP, 3i, Compatec• Acesso diferenciado para Operadores, Administradores e Sistema• Cadastro de rondas e instaladores• Controle de despacho de ronda com geração automática de relatório• Registro de ocorrência entre Operadores• Auditoria de inclusões, alterações e exclusões de clientes e ordens de serviço• Relatórios de Clientes mais ofensores• Relatórios Gerenciais Operacionais e Financeiros
5.4.22	Elaboração de projeto técnico para licença de funcionamento de Rádio Alarme junto a Anatel	<ul style="list-style-type: none">• Outorga para explorar SLP (Servilo Limitado Privado)• Registro de frequência junto a Anatel na faixa de 460MHZ (conforme resolução Anatel 558/2010 e 617/2013);• Somente projeto, sem taxas, impostos, etc• Licença para 03 (três) rádios mestre;• Licença para 100 (cem) rádios cliente.
5.4.23	Antena externa 3dbi para Rádio Alarme	<ul style="list-style-type: none">• Compatível com item 4.6.2• Ganho 3dbi• Com cabo e conectores• Com suporte para fixação
5.4.24	Antena externa 5dbi para Rádio Alarme	<ul style="list-style-type: none">• Compatível com item 4.6.2• Ganho 5dbi• Com cabo e conectores• Com suporte para fixação

ALF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.5. A quantidade de equipamentos, materiais e softwares acima previstos é estimativa prevista e aproximada pelo consumo durante a vigência da Ata. A Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de itens efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por meio de nota fiscal.

6. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SOFTWARES

6.1. Deverão ser fornecidos sob demanda, os itens relativos ao fornecimento dos produtos, dentro das especificações expressas dos mesmos, devendo a DETENTORA DA ATA apresentar no ato da licitação, Anexo II - planilha de formação de preços com Maior Desconto Global, obtido pelo menor preço para cada item, registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, para ser submetido à ADMINISTRADORA DA ATA;

6.2. Ocorrendo o previsto no item anterior, quando do faturamento mensal, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar nota fiscal de venda para pagamento das aquisições. O valor dos itens fornecidos não poderá exceder ao preço registrado na Ata de Registro de Preços;

6.3. A DETENTORA DA ATA obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, equipamentos ou materiais que apresentem defeitos durante o período da garantia destes, com substituição temporária durante o período em que o produto se encontrar em manutenção em assistência técnica autorizada;

6.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ter prazo de garantia a ser respeitado pela DETENTORA DA ATA, sendo:

- Equipamentos: Garantia mínima de 1 ano;
- Materiais: garantia mínima de 90 dias;

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Entende-se por MANUTENÇÃO e SUPORTE a utilização de todas as técnicas para manter em pleno funcionamento, obedecendo aos SLA descritos neste documento, os Sistemas de Monitoramento Eletrônico por alarmes Centro de Controle e Monitoramento (CECOM) da Prefeitura Municipal de Alfenas.

8. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

8.1. O sistema de monitoramento de alarmes adquirido diretamente pela Prefeitura de Alfenas a partir do ano de 2005 conta com equipamentos (Hardware e software) com tecnologia de ponta, os quais demandam manutenção e suporte técnico realizados por empresa especializada e apta para estes serviços. Todos os equipamentos e componentes do sistema de monitoramento de alarmes estão instalados na Sala do CECOM – Centro de Controle e Monitoramento e/ou estão conectados a esta Sala através da rede de telefonia fixa ou móvel e rede de rádio comunicação de alta velocidade.

8.2. Nenhum dos equipamentos ou softwares que compõem o sistema possui cobertura de garantia do fabricante, desta forma, a Empresa proponente poderá efetuar o reparo ou troca de componentes de quaisquer equipamentos do sistema que apresentarem avarias.

8.3. Informações sobre as características e quantidades aproximadas dos equipamentos que deverão receber serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em regime 24x7 (Vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana):

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Manutenção e Suporte Técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) com equipe de operações em campo para atendimento em ponto de alarme monitorado.

Quantitativo aproximado existente do sistema de alarme monitorado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.
01	Painel de alarme monitorado 4 zonas com teclado LED	PPA	Monitus 4	02
02	Painel de alarme monitorado 8 zonas com teclado LED	PPA	Monitus 8	33
03	Painel de alarme monitorado 10 zonas com teclado LED	PPA	Monitus 10	04
04	Painel de alarme monitorado 10 zonas com teclado LED	Posonic	PS100 (728)	11
05	Painel de alarme monitorado 18 zonas com teclado LED	PPA	Monitus 18	06
06	Painel de alarme monitorado 20 zonas com teclado LCD	JFL	Active 20 GPRS	02
07	Painel de alarme monitorado 64 zonas com teclado LCD	PPA	Infinit 64 / Infinit	05
08	Painel de alarme monitorado 192 zonas com teclado LCD	Paradox	Evo 192 / K641	18
09	Painel de Alarme Monitorado 08 zonas	DSC	PC1864	02
10	Sirene 120 DB	Várias	Várias	140
11	Bateria Selada 12V x 7A	Varias	Varias	83
12	Sensor IVP	PPA	Sensit Custom	550
13	Sensor IVP	PPA	Sensit Smart	50
14	Sensor IVP	Posonic	PS412	120
15	Sensor IVP	Posonic	PS3303	40
16	Sensor IVP	JFL	IDX-1000	35
17	Sensor IVP	Paradox	NV5	180
18	Sensor IVP duplo com microondas	JFL	DSE-830	01
19	Sensor IVA duplo	JFL	IRA315	01
20	Placa expansora de zona	PPA	Infinit	01
21	Placa expansora de zona	Paradox	ZX8	03
22	Módulo GSM	PPA	Monitus	02
23	Módulo GPRS	PPA	Monitus	01
24	Módulo GPRS	Paradox	PCS-250G	01
25	Receptora de alarmes	PPA	Monicel	02
26	Software Monitoramento de Alarmes 200 clientes	Sima/Falcon	Sima	01
27	Software Servidor IP	PPA	Servidor IP	01
28	Estação de trabalho	Compatível	Compatível	03
29	Chip telefonia móvel de voz	TIM	Corporativo	06

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

30	Software Servidor IP	Paradox	IPRS7	01
31	Painel de Alarme Monitorado 99 zonas	JFL	Active 100 BUS	01
32	Sensor IVP Barramento	JFL	DS-510 Bus	12

Planilha 1 – identificação de equipamentos existentes marcas, modelo e quantitativos.

8.4. A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico de aproximadamente 83 (oitenta e três) sistemas alarmes monitorados além dos softwares receptores de eventos.

8.5. A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar os serviços e manutenção e suporte técnico, em equipamentos de telecomunicações (módulos GSM e GPRS e rede de rádio).

8.6. Os serviços de manutenção e suporte técnico devem abranger os materiais, equipamentos e softwares listados na planilha 1, ou outros que venham a substituí-los.

8.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.7.1.1 Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados a cada chamado para manutenção corretiva, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, a ser efetuada no local de instalação do equipamento e no CECOM e seus componentes;

8.7.1.2. Compõe-se pelas ações que objetivam prevenir falhas no funcionamento dos elementos dos sistemas de alarme, bem como da sua interoperabilidade. Essas ações incluem, mas não se limitam:

- ✓ Verificações e testes de conexões de linha telefônica física, GPRS ou rádio alarme;
- ✓ Verificações e testes nos componentes elétricos utilizados para alimentação dos equipamentos;
- ✓ Verificação e testes nas baterias para alimentação extra;
- ✓ Verificação e testes de desempenho dos sensores;
- ✓ Verificação de desempenho e situação dos discos rígidos do Servidor de rede de alarmes;
- ✓ Verificação e limpeza de sensores de alarme;
- ✓ Verificação de toda fiação de interligação dos equipamentos que compõe o sistema de alarme;
- ✓ Atualização de versão de Softwares ou firmwares fornecidos pelos fabricantes.
- ✓ Verificações e testes periódicos de conexões de cabeamento lógico;
- ✓ Verificações e testes nos componentes elétricos utilizados para alimentação dos equipamentos;

8.7.1.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação dos sistemas de alarmes naquilo que se encontra fora da normalidade, como limpeza interna de sensores (insetos), substituição de cabos e fonte de alimentação, substituição de baterias, conectores, substituição de SIM Cards, lubrificação dos componentes mecânicos, substituição de cabos e fonte de alimentação, conectores e cordões óticos, e reinstalação em caso de queda ou vandalismo;

8.7.1.4. Faz parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção da alimentação dos equipamentos, verificação da fiação e conexões, inspeção do quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, verificação dos disjuntores, fiação e conexões, bem como as fontes de

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

alimentação elétrica instaladas substituindo quando estiverem com funcionamento irregular ou queimadas

8.7.1.5. Integra a Manutenção Preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (buchas, parafusos, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

8.7.1.6. A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os equipamentos relacionados na planilha 1 (ou os que venham a substituí-los), a cada chamado para manutenção corretiva.

8.7.1.7. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar mensalmente comprovações de execução dos serviços de manutenção preventiva no ato do pedido de pagamento.

8.7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.7.2.1. A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

8.7.2.2. A Manutenção Corretiva será procedida, quando a ADMINISTRADORA DA ATA acusar funcionamento irregular de algum dos equipamentos contidos na ata de registro de preço, e solicitar correção do mesmo;

8.7.2.3. Depois de efetuado o atendimento corretivo a DETENTORA DA ATA notificará a ADMINISTRADORA DA ATA, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no item 8.2 “nível mínimo de atendimento técnico SLA”;

8.7.2.4. Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de componentes para recuperação do sistema, a DETENTORA DA ATA deverá solicitar o material para reposição para a ADMINISTRADORA DA ATA e assim realizar a manutenção.

8.7.2.5. Todos os serviços necessários para o pronto restabelecimento dos equipamentos e sistemas contratados correrão por conta da empresa DETENTORA DA ATA.

8.8. SUPORTE TÉCNICO

8.8.1. Entende-se por SUPORTE TÉCNICO uma prestação de serviços ou consultoria especializada, prestada por profissionais devidamente qualificados com experiência em soluções de Tecnologia, seja de Segurança Eletrônica, Informática ou Telecomunicações, consubstanciada no ato efetivo de solicitar assistência técnica visando à solução de problemas de caráter técnico, operacional ou funcional, à orientação no uso, à instalação e à configuração dos dispositivos de segurança eletrônica e demais equipamentos periféricos, bem como aos softwares listados neste Termo de Referência.

8.8.2. A empresa DETENTORA DA ATA deverá fornecer os serviços de Assistência Técnica (Manutenção e suporte On-site (no Local)) em regime de 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) pelo período de vigência da ata de registro de preço, para todos os materiais, equipamentos, softwares, existentes. Deverão ser realizados todos os serviços necessários para que o sistema permaneça em operação.

8.8.3. A empresa DETENTORA DA ATA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica (MANUTENÇÃO E SUPORTE ON-SITE).

8.8.4. A DETENTORA DA ATA deverá prestar suporte técnico (in-loco);

8.8.5. O suporte técnico deverá ser realizado conforme contratado nos itens da planilha do item 8.1.1.3 deste Termo de Referência ou outros que venham substituí-los, em horário no formato

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias no ano);

8.8.6. A empresa DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, durante o período de vigência dos serviços de manutenção e suporte técnico, atendimento em regime 24x7, para registro de chamados através de sistema de ligação 0800 ou ligação local, ligação celular, e-mail e/ou sistema Web.

8.8.7. Todos os serviços necessários para que sejam efetuados reparos e manutenções, mesmo em casos de vandalismo ou acidente, correrão por conta da empresa DETENTORA DA ATA. Havendo necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos extras, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar um relatório detalhando o motivo, os fatos e a quantidade de materiais e/ou equipamentos necessários para a conclusão do serviço.

8.8.8. Toda intervenção necessária que cause a paralização total ou parcial do sistema de alarme, seja programada ou emergencial, deverá ser informada ao CECOM e acordado com a Empresa o melhor horário;

8.8.9. A empresa DETENTORA DA ATA deverá prestar Suporte técnico (in-loco) pelo período vigência dos serviços de assistência técnica de equipamentos e componentes dos sistemas contratados, abertura e controle de abertura de Ordem de Serviço para fins de suporte e manutenção de forma emergencial e/ou agendada pela ADMINISTRADORA DA ATA, geração de relatórios de atendimento dos chamados, realizar os serviços rotineiros de manutenção preventiva e testes nos sistemas.

8.9. NÍVEL MÍNIMO DE ATENDIMENTO TÉCNICO SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME 24X7.

8.9.1. Para realização dos serviços de suporte e manutenção, deverão ser respeitados os seguintes acordos de tempo e especificação de atendimentos.

8.9.2. Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da DETENTORA DA ATA, perfazendo assim, início para contagem do SLA descrito abaixo:

Prioridade 1	Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
Prioridade 2	Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de desempenho do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;
Prioridade 3	Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma

ALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente, ou solicitações de intolerância.
Prioridade 4	Planejada	Requisição de serviço para sanar dúvida e/ou implementar ajustes ou melhorias na configuração do sistema

Planilha 4 – Classificação das prioridades para a Regularização do Funcionamento:

Nível de Prioridade	Tipo	SLA de atendimento	SLA de Solução do Problema
Prioridade 1	Urgente	Em até 4 horas	Em até 24 horas;
Prioridade 2	Média	Em até 8 horas	Em até 48 horas;
Prioridade 3	Normal	Em até 12 horas	Em até 96 horas
Prioridade 4	Planejada	Em até 24 horas	Conforme cronograma a ser definido entre as partes

Planilha 5 – SLA de atendimento e solução do problema

8.9.3. A empresa DETENTORA DA ATA deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças ou demais componentes, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado, desde que os materiais e/ou equipamentos sejam fornecidos imediatamente pela ADMINISTRADORA DA ATA.

8.9.4. Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica a ADMINISTRADORA DA ATA autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ou do suporte de serviços prestados;

8.10. DAS PENALIDADES QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AO NÍVEL DE SERVIÇO ESTIPULADO.

8.10.1. Caso a DETENTORA DA ATA não atinja os níveis de serviço mínimos exigidos no item 8.9, o Município de Alfenas poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, as seguintes penalidades com glosa direta na fatura do mês referente aos indicadores obtidos, mediante notificação formal a DETENTORA DA ATA:

Indicador	Descrição	Meta	Frequência	Penalidade
Tempo de espera na fila de atendimento telefônico.	Percentual das ligações em que o usuário aguardou na fila menos de 20 segundos.	$\geq 90\%$	Medir a disponibilidade e agilidade do atendimento.	2% (dois por cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de suporte e manutenção por hora técnica do sistema.
Taxa de	Percentual de	$\geq 90\%$	Medir a	10% (dez por

ALC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

solução de incidentes do tipo de prioridade 1.	incidentes resolvidos de tipo de prioridade 1 dentro do prazo acordado		efetividade da base de conhecimento.	cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de manutenção por hora técnica do sistema.
Taxa de solução de incidentes do tipo de prioridade 2.	Percentual de incidentes resolvidos de tipo de prioridade 2 dentro do prazo acordado	$\geq 85\%$	Medir a efetividade do atendimento de tipo 2.	5% (cinco por cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de manutenção por hora técnica do sistema.
Taxa de solução de incidentes do tipo de prioridade 3.	Percentual de incidentes resolvidos de tipo de prioridade 3 dentro do prazo acordado	$\geq 65\%$	Medir a efetividade do gerenciamento de incidentes.	3% (três por cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de manutenção por hora técnica do sistema.

PLANILHA 6 – Penalidades para não atendimento de SLA.

8.11. PROCEDIMENTOS (CHAMADOS TÉCNICOS)

8.11.1. A DETENTORA DA ATA Deverá implantar Sistema de Acompanhamento de Chamadas (HELP-DESK) que permita à ADMINISTRADORA DA ATA acompanhar o andamento dos chamados, seja por meio de acesso remoto, seja por site, seja por sistema de gerenciamento, etc;

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

9.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Alfenas não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

9.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

9.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

9.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

9.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; observando-se os respectivos prazos de validade, e ficam ainda obrigadas a apresentar declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

9.9. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

9.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.12. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.13. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO E DA VISITA TÉCNICA

10.1. As Empresas deverão realizar a visita aos locais onde serão realizados os serviços deste projeto, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução da ata de registro de preço;

10.2. É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação IN LOCO das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

10.3. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes;

10.4. Como comprovação, as Empresas proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração informando que possui o conhecimento suficiente do espaço onde irá prestar os serviços, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, deste projeto, (sendo desclassificada a Empresa licitante que não cumprir esta exigência);

10.5. A visita para vistoria deverá ser previamente agendada e poderá ser efetuada até 48 (quarenta e oito) horas úteis antecedentes ao da abertura da licitação.

10.6. Os interessados em vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de Alfenas, podem fazer contato com GCM Guimarães na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada a Pça Dr. Emílio da Silveira, nº252, Centro, CEP 37130-029, Alfenas – MG, no telefone (35) 3698-2061, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 12:00 h, ou através do e-mail monitoramento@alfenas.mg.gov.br, e efetivadas em até 24 (vinte quatro) horas antes da data da disputa;

10.7. A Declaração de Vistoria (Anexo II) deverá ser assinada pelo responsável técnico da Empresa e pelo responsável pela vistoria da Prefeitura Municipal.

10.8. Declaração de Vistoria deverá ser apresentada junto com a proposta de preços na data de abertura do certame.

10.9. O responsável técnico deverá estar tecnicamente habilitado para executar o tipo do serviço contemplado, mediante seu comparecimento no local.

10.10. Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área de atividades elétricas, telecomunicações e tecnologia da informação fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

11.2. As declarações exigidas neste item deverão estar endereçadas a Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfenas e fazer referência ao número e modalidade da licitação, conter a Razão Social, CNPJ, nome fantasia e dados para contato (Nome, telefone, cargo e e-mail) do responsável que assinou a declaração, para fins de realização de possíveis diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados;

11.3. Apresentar declaração de conhecimento técnico para execução dos serviços, conforme item 7 deste termo de referência.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa deverá apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preço, os documentos relacionados nos subitens abaixo:

12.1. Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, com certificados vigentes e destinadas a este órgão, fazendo referência a este projeto, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa.

12.2. Todos os profissionais exigidos neste Termo deverão comprovar, obrigatoriamente, vínculo empregatício ou participação, em sociedade, na empresa licitante. Se sócios da empresa, deverão comprovar a participação através da apresentação do contrato social e da sua última alteração. Caso não sejam, a empresa deverá comprovar a pertença daqueles ao seu quadro de funcionários, na data da licitação, por meio de Registro e anotações em Carteira de Trabalho, Folha de Registro e da GFIP;

13. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;

13.2. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços de mão de obra e fornecimento de todo material caso necessário, rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste documento, com as normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568C/569B/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;

13.3. Todo o material e mão de obra será fornecida pela DETENTORA DA ATA;

13.4. Serão impugnados pela fiscalização da PMA todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para manutenção ou instalação;

13.5. Ficará a DETENTORA DA ATA obrigada a modificar e/ou refazer, as suas expensas, os trabalhos impugnados.

13.6. Será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;

13.7. Não serão contabilizadas as horas de atraso ocasionadas por intempéries ou outras condições adversas que impossibilitem a realização dos trabalhos. Tão logo seja identificada dificuldade de realização do trabalho a DETENTORA DA ATA deverá informar a ADMINISTRADORA DA ATA por escrito para conhecimento.

13.8. Serão contabilizadas as horas de atrasos ocasionados pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela ADMINISTRADORA DA ATA ou a ela relacionadas. A DETENTORA DA ATA deverá justificar por escrito para conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13.9. A empresa DETENTORA DA ATA será a responsável por fornecimento e execução dos serviços, bem como fornecimento das ferramentas e/ou materiais necessários para a perfeita conclusão dos serviços;

13.10. A DETENTORA DA ATA deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder ao ADMINISTRADORA DA ATA todas as solicitações, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, quando necessário;

13.11. Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o caso, segundo a necessidade da DETENTORA DA ATA;

13.12. Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto da ata de registro de preço, considerando para os níveis de SLA adequado, de acordo com o previsto nos itens anteriores deste Termo;

13.13. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações às quais venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

13.15. Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em Legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;

13.16. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto desta ata de registro de preço;

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

14.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.3. Prestar a DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

14.5. Devolver à DETENTORA DA ATA, ao término do período contratual, todo e qualquer material e equipamento fornecido, cuja instalação tenha sido necessária, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas, para fins de atendimento deste objeto e que não sejam, eles mesmos, relacionados como objeto deste projeto.

14.6. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

14.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

15. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço serão feitos por integrantes da equipe da PMA, indicados pela SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, para as seguintes atividades:

a) A SMDS será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da ata de registro de preço do (gestor/fiscal ata de registro de preço), que efetua o recebimento provisório, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/1993 no que for aplicável,

15.2. A Secretaria Municipal de Defesa Social designará um integrante da Guarda Civil Municipal / CECOM da Prefeitura Municipal de Alfenas para comprovar a adequação do objeto aos de serviços, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/1993.

15.3. Acompanhamento e fiscalização:

a) A execução desta de registro de preço será acompanhada através dos servidores responsáveis, que serão designados após a assinatura ata de registro de preço, nos termos do art. 67 da Lei nº.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.666/93, consolidada, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, observada a Cláusula de pagamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

b) O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais, com ele, são responsáveis por atestá-los provisória e/ou definitivamente, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, consolidada

16. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA a instalação dos equipamentos, conforme localidades indicadas pela Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Alfenas. O planejamento de instalação dos novos equipamentos será realizado conjuntamente com a Empresa vencedora do certame e a GCM da PMA;

16.2. As localidades de instalação estarão restritas ao Município de Alfenas. Caso haja alguma unidade que não tenha sido mencionada no projeto, esta será apontada no ato da instalação dos equipamentos, visto que durante o desenvolvimento do projeto poderão ocorrer inaugurações ou alteração de endereços;

16.3. Será de responsabilidade da Empresa DETENTORA DA ATA o recolhimento e descarte de forma correta de todas as caixas e embalagens plásticas de proteção entregues junto dos materiais e equipamentos;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

17.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta Prefeitura.

17.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

ALF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, será a importância em **R\$ 506.247,30 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1- A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.1. Tabela de dotações orçamentárias

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.10	04.122.0001.2.039	4.4.90.52	441/2018
01.13.10	06.181.0016.2.177	3.3.90.39	443/2018
01.13.30	06.181.0016.2.040	3.3.90.30	476/2018

21. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

21.1- A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses a partir da sua assinatura.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, obtido pelo menor preço para cada item, elegendo a modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preço, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 1603/2016, pela Lei nº 10.520/2002 subsidiária a lei n 8.666/93.

Alfenas, 18 de junho de 2018.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo:/.....

Pregão Presencial nº./.....

Data:/...../.....

Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de solução integrada de segurança pública, compreendendo a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e customização, pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência Técnica.

A Empresa....., CNPJ N°
.....com sede à....., N°.....,
....., Telefone:.....Fax:.....,
E-mail:....., declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que
conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese
alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Alfenas/MG, XXX de XXX de 2018

Secretário Municipal de Defesa Social

Responsável pela Empresa

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, tem por objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e revitalização com reposição de peças do Sistema de Alarmes Monitorados da Guarda Municipal de Alfenas, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e pequenas ampliações por hora técnica, com suporte técnico 24X7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados) para o Sistema de Monitoramento de Alarmes do Centro de Controle e Monitoramento (CECOM).	1.280 Horas	R\$ 97,70	R\$ 125.056,00
02	Painel de alarme monitorado de 99 zonas	100 und	R\$ 469,35	R\$ 46.935,00
03	Rádio alarme 460Mhz (cliente)	100 und	R\$ 1.166,45	R\$ 116.645,00
04	Rádio alarme 460Mhz (mestre)	03 und	R\$ 3.901,35	R\$ 11.704,05
05	Fonte de alimentação de 24w com função No-break.	20 und	R\$ 219,25	R\$ 4.385,00
06	Fonte de alimentação de 60W com função No-break.	15 und	R\$ 356,15	R\$ 5.342,25
07	Bateria Selada 12V x 7Ah	150 und	R\$ 101,90	R\$15.285,00
08	Sirene piezoelétrica 115DB	100 und	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
09	Teclado LCD para painel de alarme	100 und	R\$ 214,25	R\$ 21.425,00
10	Teclado LCD 4,3 pol. Touchscreen para painel de alarme	20 und	R\$ 359,40	R\$ 7.188,00
11	Sensor IVP interno	250 und	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
12	Sensor IVP duplo externo	30 und	R\$ 573,70	R\$ 17.211,00
13	Sensor IVP duplo semi-externo	20 und	R\$ 120,30	R\$ 2.406,00
14	Sensor IVA feixe único	20 und	R\$ 155,05	R\$ 3.101,00
15	Sensor IVA feixe duplo	20 und	R\$ 272,05	R\$ 5.441,00
16	Sensor IVP Bus	600 und	R\$ 84,40	R\$ 50.640,00
17	Sensor IVP duplo Bus	50 und	R\$ 123,60	R\$ 6.180,00
18	Módulo de comunicação GPRS	20 und	R\$ 362,85	R\$ 7.257,00
19	Módulo de comunicação Ethernet	30 und	R\$ 180,70	R\$ 5.421,00
20	Módulo de comunicação Wireless	10 und	R\$ 418,70	R\$ 4.187,00
21	Cabo conversor USB	03 mt	R\$ 141,35	R\$ 424,05
22	Cabo CCI 4 vias	5000 mt	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

23	Cabo LAN UTP Cat5e	1220 mt	R\$ 2,20	R\$ 2.684,00
24	Cabo Serial	06 mt	R\$ 29,30	R\$ 175,80
25	Fio Paralelo 0,75mm	500 mt	R\$ 1,60	R\$ 800,00
26	Transformador 17,5v x 1.5Ah	30 und	R\$ 40,20	R\$ 1.206,00
27	Software de Monitoramento de Alarmes	01 und	R\$ 3.761,00	R\$ 3.761,00
28	Elaboração de projeto técnico para licença de funcionamento de Rádio Alarme 460Mhz junto a Anatel	01 sv	R\$ 2.577,15	R\$ 2.577,15
29	Antena externa 3Dbi para Rádio Alarme	20 und	R\$ 255,85	R\$ 5.117,00
30	Antena externa 5Dbi para Rádio Alarme	20 und	R\$ 236,15	R\$ 4.723,00
DESCONTO			%	

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), ____ de ____ de 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ALFENAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____ C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 068/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 068/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PROCESSO n° 245/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2018, no Gabinete Exma. Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, Leonardo de Sousa Vilela, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos n° 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 068/2018, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas CNPJ n°18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, centro de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n° 245/2018, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e revitalização com reposição de peças do Sistema de Alarmes Monitorados da Guarda Municipal de Alfenas, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana.** (.....) para (.....) em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 068/2018, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n°, localizada à, n°, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 068/2018, autorizado no processo licitatório n.º 50/2018, (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Tem por objeto o registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e revitalização com reposição de peças do Sistema de Alarmes Monitorados da Guarda Municipal de Alfenas, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 068/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 068/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 068/2018 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses.

II. Os serviços e materiais, deverão ser executados conforme o Termo de Referência anexo.

06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

I Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos

ALF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da
---------------	------------------------	-------------	--------

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Institucional		Despesa	Despesa
01.13.10	04.122.0001.2.039	4.4.90.52	441/2018
01.13.10	06.181.0016.2.177	3.3.90.39	443/2018
01.13.30	06.181.0016.2.040	3.3.90.30	476/2018

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A detentora da ata deverá:

a) Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;

b) A detentora da ata deverá executar os serviços de mão de obra e fornecimento de todo material caso necessário, rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste documento, com as normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568C/569B/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;

c) Todo o material e mão de obra será fornecida pela detentora da ata;

d) Serão recusados pela fiscalização da PMA todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para manutenção ou instalação;

e) Ficará a detentora da ata obrigada a modificar e/ou refazer, as suas expensas, os trabalhos recusados.

f) Será de responsabilidade da detentora da ata o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;

g) Não serão contabilizadas as horas de atraso ocasionadas por intempéries ou outras condições adversas que impossibilitem a realização dos trabalhos. Tão logo seja identificada dificuldade de realização do trabalho a detentora da ata deverá informar a detentora da ata E por escrito para conhecimento.

h) Serão contabilizadas as horas de atrasos ocasionados pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela detentora da ata ou a ela relacionadas. A detentora da ata deverá justificar por escrito para conhecimento;

i) A empresa detentora da ata será a responsável por fornecimento e execução dos serviços, bem como fornecimento das ferramentas e/ou materiais necessários para a perfeita conclusão dos serviços;

j) A detentora da ata deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder ao administrador da ata todas as solicitações, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, quando necessário;

k) Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o caso, segundo a necessidade da administrador da ata;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- l) Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto da ata de registro de preço, considerando para os níveis de SLA adequado, de acordo com o previsto nos itens anteriores deste Termo;
- m) Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações às quais venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- n) Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em Legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;
- o) Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto desta ata de registro de preço;

I- A administradora da ata deverá:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- d) Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Devolver à detentora da ata, ao término do período contratual, todo e qualquer material e equipamento fornecido, cuja instalação tenha sido necessária, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas, para fins de atendimento deste objeto e que não sejam, eles mesmos, relacionados como objeto deste projeto.
- f) Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- g) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 068/2018 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador

ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Modelo para realização do pré-cadastro

Este modelo de pré-cadastro, deverá ser preenchido e encaminhado em até 2 (dois) dias antes do certame, com o nome **PRÉ-CADASTRO**, para o email: tialu@alfenas.mg.gov.br.

A documentação exigida segue o edital do Pregão n.º**068/2018** - Processo n.º**245/2018**.

Faz-se necessário o envio do documento para agilizar o andamento do certame.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (35) 3698-1359/1360/1365.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	N.º	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Tel:
		Cel:
Responsável:		CPF do Responsável:
Inscrição Estadual:		
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
AG:	C.C.:	

Objeto Social:		
Descrição do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
Alvará da Vigilância Sanitária		
Alvará de Localização e Funcionamento		
C.N.D. da Fazenda Federal		
C.N.D. Falência ou Concordata		
C.N.D. Dívida Ativa da União		
C.N.D. Fazenda Estadual		
C.N.D. Fazenda Municipal		
C.N.D. do FGTS		
C.N.D. do INSS		
C.N.D. Trabalhista		
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
Contrato Social e ou art. 28 inciso III		
Certidão de Capacidade Técnica (CREA)		

Observações:

1. O preenchimento e envio deste documento, não é obrigatório.
2. O envio das informações **não desobriga** a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.
3. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações contidas neste documento.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2018

PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura

Handwritten signature in blue ink.